



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

RP.

PROTOCOLO Nº 24/2021
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**;

E,

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA NOSSA SENHORA DO CHOUTO, instituição sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 501 057 668 , com sede no Largo da Feira, 2140-217 Chouto, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número 917113123, representada pelo Exmo. Sr. Padre Rúben Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1
Objeto

Pelo presente Protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente em 25% do valor da intervenção, ou seja, no montante de 2.878,20€ (dois mil, oitocentos e setenta e oito euros e vinte cêntimos), o **Segundo Outorgante** na substituição de bancos corridos em madeira maciça de mogno na nave da Igreja de Nossa Senhora do Chouto.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 2 Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2021, e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 36345/2021, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 36727/2021.

Cláusula n.º 3 Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula n.º 4 Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca, realizada em 31/05/2021.

Cláusula n.º 5 Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 6 Legislação

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 7 Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 8 **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Paços do Concelho de Chamusca, em 8 de junho de dois mil e vinte e um.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

P'la Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Nossa Senhora do Chouto

(Pe. Rúben Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão)



